



PLANO DE TRABALHO PROJETO MOVIMENTA PORTO FERREIRA

INTRODUÇÃO

A Associação Formando para a vida através do Esporte, instituição sem fins lucrativos, atua no Município de Porto Ferreira e com o intuito de contribuir com a economia local e, enaltecer o Município de Porto Ferreira que tem o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração, idealizou o desenvolvimento do “**PROJETO MOVIMENTA PORTO FERREIRA**”, cujo desenvolvimento se dará com a realização de três eventos esportivos: Corrida Pedestre DECOR RUN, Passeio Ciclístico BIKE TOUR e Campeonato de Futebol Infantil TAÇA TALENTUS DE FUTEBOL INFANTIL, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da economia, movimentar o comércio ceramista, além de estar promovendo ações de saúde, qualidade de vida, lazer e incentivo ao esporte, uma vez que esses esportes contribuem para a melhoria das relações sociais, podendo unir, de maneira espontânea e criativa, as pessoas na comunidade. Além disso, pode ser uma excelente forma de inclusão social, ao permitir oportunidades iguais de participação, independente de gênero, raça ou habilidade.

As ações contempladas no Projeto Movimenta Porto Ferreira, serão subsidiadas em boa parte por recursos advindos de Emenda Parlamentar Municipal, bem como com recursos de contrapartida da proponente; esses eventos terão caráter participativo, ainda que com a aferição de resultados, os objetivos das ações convergem para a mesma finalidade: Movimentar tanto as pessoas, quanto o comércio local do Município de Porto Ferreira.

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064





1 - DADOS CADASTRAIS

a) Entidade

Órgão/Entidade Proponente Associação Formando para a vida através do esporte			
CNPJ 44.599.526/0001-05			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
Endereço Rua Vinte e Nove de Julho, 190 – Vila Salgueiro – CEP: 13.661-064			
Cidade Porto Ferreira/SP			UF SP
CEP 13.661-064	DDD/Telefone (19) 99604-4542		E-mail Prof_martins@live.com
Banco do Brasil: 001	Agência: 0514-2	Conta Corrente 45.023-5	Praça de Pagamento PORTO FERREIRA

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsável

Responsável pela Instituição Rodrigo Francisco Martins		
CPF 260.703.498-14	RG 28.658.451-7	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Presidente	Data de Nascimento 21/11/1980	
Endereço Rua Antônio Ferreira da Silva Porto, 388 – Jardim Aníbal CEP: 13.664-088 Porto Ferreira/SP		
E-mail Institucional Prof_martins@live.com		
E-mail Pessoal – prof06martins@gmail.com		

2 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS NOS EVENTOS DO PROJETO:

CNPJ: 44.599.526/001-05
Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064



ITEM 1 - CORRIDA PEDESTRE 5KM

A corrida pedestre de 5km, denominada DECOR RUN, será um evento voltado a moradores de Porto Ferreira e região e visa contribuir não somente com a saúde, qualidade de vida, como também com a visibilidade do comércio local, por esse motivo faz menção em seu nome a capital da cerâmica. A ideia é que se faça um trajeto contornando as ruas que circundam as principais lojas ceramistas e que os participantes, familiares e público apreciador, possam consumir e apreciar o comércio.

Data provável de realização: 07 de janeiro de 2024 (domingo)

Local da largada e chegada: R. Waldemar Menin - Vila Daniel, (Centro de Atendimento ao Turista) Porto Ferreira - SP.

Horário previsto largada: 7h30

Percurso: 5km, com duração máxima de 01 hora.

Público Alvo: 200 participantes de ambos os sexos do município de Porto Ferreira e região de 14 a 99 anos de idade.

Desenvolvimento: Na Corrida Pedestre "Decor Run", serão disponibilizadas 200 inscrições gratuitas para a participação do público, com a abertura das inscrições conforme prévia do regulamento anexo.

Dessa forma serão distribuídos os participantes de acordo com as seguintes categorias e premiações, segundo critérios estabelecidos em regulamento anexo:

1. Categoria Geral Feminino e Masculino (Premiação 1º ao 5º lugar).
2. Categoria Geral Porto Ferreira, Feminino e Masculino, exclusivo para Ferreirenses /Moradores (Premiação 1º ao 5º lugar).

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542

Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064



3. Categoria Geral por Equipes. (Premiação 1 troféu por equipe para as 5 cinco equipes que fizerem a prova em menor tempo)

4. Os 3 (três) primeiros colocados nas categorias feminino e masculino, receberão troféus, de acordo com a faixa etária:

14 a 19 - 20 a 24 - 25 a 29 - 30 a 34 - 35 a 39 - 40 a 44 - 45 a 49
50 a 54 - 55 a 59 - 60 a 64 - 65 a 99

Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, regularmente inscritos na corrida, receberão um troféu de participação. Não serão entregues troféus para as pessoas que, mesmo inscritas, não participarem da corrida. Conforme regulamento.

Para identificação dos participantes, todos receberão camisetas, número de peito e chip para cronometragem e apuração de resultados, bem como serão disponibilizados, percurso com cones, hidratação, staffs e pódio para premiação. Os participantes terão ainda acesso a fotos do evento, inscrições on-line através de site e ou redes sociais, terão ainda um ponto de hidratação no percurso e outro na chegada, com o oferecimento de 1 fruta e 1 paçoca por atleta concluinte, bem como poderá haver uma ambulância de sobre aviso para atendimento médico local.

As etapas do evento ocorrerão conforme cronograma:

	Novembro	Dezembro	Janeiro
Pré - Execução	X		
Divulgação	X	X	X
Evento			
Abertura das	X		

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064





Inscrições

Aquisição de materiais e Contratação de Serviços	de	X	X	X
Confecção de camisetas e premiação	de	X	X	
Realização do Evento	do			X
Entrega de prestação de contas	de			X
Secretaria de Esportes	de			

As especificações de quantitativos e demais particularidades do evento estão descritas no regulamento anexo, bem como no cronograma de desembolso. Em todas as etapas, a comunicação do evento dará visibilidade para o apoio da Secretaria de Esportes/Município de Porto Ferreira, como contrapartida, através de faixa/banners no local do evento, bem como inserções em redes sociais.

ITEM 2 - PASSEIO CICLÍSTICO BIKE TOUR

O passeio ciclístico não tem caráter competitivo, não se trata de uma corrida ciclística, como o nome já diz (passeio) denominado Ciclo Tour. A ideia é incentivar a atividade física, como também a interação entre os participantes, de modo que as pessoas possam passear por entre as ruas principais, por onde se localizam as lojas, fortalecendo assim a economia e movimentando o comércio

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064



ceramista, da mesma forma organizada para a corrida.

Data provável de realização: 06 de janeiro de 2023 (sábado)

Local da largada e chegada: R. Waldemar Menin - Vila Daniel, (Centro de Atendimento ao Turista) Porto Ferreira - SP.

Horário previsto largada: 15h30

Percurso: 20km (aproximadamente) com duração máxima de 2 horas.

Público Alvo: 140 participantes de ambos os sexos do município de Porto Ferreira e região de 14 a 99 anos de idade.

Desenvolvimento: Para o Bike Tour, serão disponibilizadas 140 inscrições gratuitas para a participação do público, com a abertura das inscrições conforme prévia do regulamento anexo, em site específico.

Por se tratar de um Passeio, sem qualquer caráter competitivo, o evento terá a distância aproximada de 20km, que poderá ser em asfalto e estradas rurais (terra). O percurso é recomendado para todos participantes, que tenham o mínimo de preparo para distância e habitualmente pedale em terra e asfalto, indo até os mais experientes, necessitando também certo condicionamento físico.

O evento será realizado sem restrição ao trânsito de veículos, não sendo totalmente fechado, devendo o participante manter-se a direita durante o percurso e obedecer às leis de trânsito, e ficar atento aos outros ciclistas, sendo cordial com seus companheiros, organização e público geral.

Durante o percurso pedimos que os inscritos levem sua hidratação, na chegada haverá água disponível para os concluintes.

Dessa maneira, cada ciclista poderá obedecer a seu próprio ritmo, podendo fazer

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064



paradas para descanso ou para tirar fotos a qualquer momento. O percurso será sinalizado, sendo obrigatório a todos os participantes do evento seguir as sinalizações.

Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, regularmente inscritos na corrida, receberão troféu de participação.

Para identificação dos participantes, todos receberão camisetas, placas de identificação com abraçadeiras para as bicicletas, bem como serão disponibilizados, hidratação na chegada, staffs e pódio para largada, bem como poderá haver uma ambulância de sobre aviso para atendimento médico local.

As etapas do evento ocorrerão conforme cronograma:

	Novembro	Dezembro	Janeiro
Pré - Execução	X		
Divulgação	X	X	X
Evento			
Abertura das Inscrições	X		
Aquisição de materiais e Contratação de Serviços	X	X	X
Confecção de camisetas e premiação	X	X	
Realização do Evento			X
Entrega de prestação de contas			X
Secretaria de			

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064

7



Esportes

As especificações de quantitativos e demais particularidades do evento estão descritas no regulamento anexo, bem como no cronograma de desembolso. Em todas as etapas, a comunicação do evento dará visibilidade para o apoio da Secretaria de Esportes/Município de Porto Ferreira, como contrapartida, através de faixa/banners no local do evento, bem como inserções em redes sociais.

ITEM 3 - TAÇA TALENTUS DE FUTEBOL INFANTIL

O evento consiste na organização de um campeonato de futebol infantil, denominado Taça Talentus de Futebol Infantil, com a participação de 08 equipes de Porto Ferreira e região, o objetivo da realização deste é o fomento à modalidade no Município, incentivo à saúde e a interação entre os participantes, bem como a visita de outras pessoas ao Município, dando a oportunidade de conhecer e consumir no comércio local.

Data de realização: Entre os dias 28/10/2023 e 10/12/2023.

Local: Estádio "José de Oliveira Mafra (Salgueiro)", Porto Ferreira- SP.

Horário: 8h00 às 12h00.

Público Alvo: 08 Equipes de Porto Ferreira e Região das categorias Sub 11, 13 e 15, sendo 25 atletas de cada equipes, totalizando aproximadamente 600 participantes entre atletas e comissão técnica.

Desenvolvimento: O evento será organizado pela Associação Formando para a vida através do Esporte, tendo como participantes 8 Equipes Convidadas Inscritas, mediante pagamento de Inscrição, exceto a Equipe de Porto Ferreira, que estará isenta de pagamento. O valor arrecadado nas inscrições será revertido como

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542

Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064

8





contrapartida no objeto, para subsidiar parte dos custos elencados no cronograma de desembolso para a plena realização do evento.

As equipes serão divididas nas seguintes categorias, conforme regulamento anexo:

- (Sub-11) para atletas nascidos em 2012;
- (Sub-13) para atletas nascidos em 2010;
- (Sub-15) para atletas nascidos em 2008.

Se enfrentarão através de sistema de disputa organizado em regulamento, como segue:

As equipes do grupo A, enfrentarão as equipes do grupo B, em turno único. As 2 equipes primeiras colocadas de cada grupo, classificarão para a Semi Final Ouro. As equipes 3ª e 4ª colocadas de cada grupo farão a Semi Final Prata. A Semi Final Ouro será disputada entre a 1ª e 2ª colocada do seu próprio grupo. A Semi Final Prata será disputada entre as equipes 3ª e 4ª colocadas dentro do seu próprio grupo.

As equipes vencedoras das Semi Finais, farão a finais Ouro e prata, e as equipes Perdedoras das Semi Finais disputarão respectivamente as Finais Bronze e Cobre.

Em todas as Categorias, as equipes receberão troféus, assim como, todos os atletas participantes receberão medalhas, e ainda serão entregues troféus para os artilheiros de cada categoria e troféus para o melhor goleiro de cada categoria.

Serão disponibilizados durante o evento, equipes de arbitragem, auxiliares e mesários, além de fotos, filmagens registrando o evento, bem como poderá haver uma ambulância de sobre aviso para atendimento médico local.

As etapas do evento ocorrerão conforme cronograma:

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064





	Outubro	Novembro	Dezembro
Pré - Execução	X		
Divulgação	X	X	X
Evento			
Abertura das Inscrições	X		
Aquisição de materiais e Contratação de Serviços	X	X	
Confecção de material de premiação	X	X	X
Realização do Evento	X	X	X
Entrega de prestação de contas Secretaria de Esportes			X

As especificações de quantitativos e demais particularidades do evento estão descritas no regulamento anexo, bem como no cronograma de desembolso. Em todas as etapas, a comunicação do evento dará visibilidade para o apoio da Secretaria de Esportes/Município de Porto Ferreira, como contrapartida, através de faixa/banners no local do evento, bem como inserções em redes sociais..

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 74.700,00)

CNPJ: 44.599.526/001-05
 Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
 Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064





Item	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Corrida Pedestre	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
Passeio Ciclístico	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
Campeonato de Futebol	R\$ 25.000,00	R\$ 14.700,00	R\$ 39.700,00
Total	R\$ 60.000,00	R\$ 14.700,00	R\$ 74.700,00

3.1 - Planilha de investimento (serviços e materiais)

	ITEM 1 - CORRIDA PEDESTRE	Qtd.	V. Unitário	V. Total
SERVIÇO	Serviço de Cronometragem completo para até 200 pessoas	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
SERVIÇO	Serviço Designer (pacote)	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
SERVIÇO	Banner Backdrop (com serviço de montagem) 2,5 x 2,5	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
SERVIÇO	Banner Pórtico 0,80 x 2,00	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
MATERIAL	Camiseta Esportiva	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
MATERIAL	Troféus Clássicos Equipes (20 a 25cm)	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
MATERIAL	Troféus Clássicos Geral da Prova e da Cidade (20 a 25cm)	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
MATERIAL	Troféus Clássicos Categorias (15 a 20cm)	66	R\$ 38,00	R\$ 2.508,00
MATERIAL	Troféus Clássicos participação (12 a 16cm)	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
MATERIAL	Caixa Térmica	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
MATERIAL	Gelo 12kg	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
MATERIAL	Caixa de água com 48 copos de 200ml	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
MATERIAL	Frutas (banana)	230	R\$ 1,30	R\$ 299,00
MATERIAL	Paçoquinha	230	R\$ 0,50	R\$ 115,00
	TOTAL			R\$ 23.000,00

ITEM 2 - PASSEIO CICLÍSTICO	Qtd.	V. Unitário	V. Total
-----------------------------	------	-------------	----------

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064

 11



SERVIÇO	Banner Backdrop (com serviço de montagem) 2,5 x 2,5	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
SERVIÇO	Backdrop (serviço de montagem) 2,5 x 2,5	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
SERVIÇO	Serviço Plataforma Inscrições on-line	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00
SERVIÇO	Serviço colocação placas bicicletas com abraçadeiras	140	R\$ 3,00	R\$ 420,00
SERVIÇO	Aluguel Pórtico (montado) relógio se houver necessidade	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
SERVIÇO	Aluguel Caixa Térmica	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
SERVIÇO	Serviço Designer (pacote)	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
SERVIÇO	Banner Pórtico 0,80 x 2,00	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
SERVIÇO	Aluguel Caixa Térmica	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
MATERIAL	Troféus de participação	140	R\$ 18,90	R\$ 2.646,00
MATERIAL	Camiseta Esportiva	140	R\$ 32,90	R\$ 4.606,00
MATERIAL	Gelo 12kg	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
MATERIAL	Caixa de água com 48 copos de 200ml	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
	TOTAL			R\$ 12.000,00

ITEM 3 – CAMPEONATO DE FUTEBOL		Qtd.	V. Unitário	V. Total
SERVIÇO	Equipe de Arbitragem (2 árbitros, 1 auxiliar e 1 mesário)	72	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
SERVIÇO	Coordenador (24 rodadas com 3 partidas cada rodada)	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
SERVIÇO	Backdrop 4,0 x 3,0 (montagem) Abertura e Encerramento	2	800,00	1.600,00
SERVIÇO	Serviço de Divulgação, Transmissão Vídeo e Fotos	1	3.098,00	3.098,00
MATERIAL	Troféu Campeão 3 categorias (Ouro), (prata), (Bronze) e (Cobre).	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
MATERIAL	Troféu Vice-Campeão 3 categorias (Ouro), (prata), (Bronze) e (Cobre).	12	R\$ 233,00	R\$ 2.796,00
MATERIAL	Bola Campo S11 Oficial do Campeonato Paulista	10	400,00	4.000,00
MATERIAL	Bola Campo Oficial do Campeonato Paulista nº 4	10	300,00	3.000,00
MATERIAL	Lona para backdrop 4,0 x 3,0	1	1.200,00	1.200,00
MATERIAL	Medalhas de latão 8cm	600	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
	TOTAL			R\$ 39.700,00

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064

12



Obs.: O valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) de contrapartida da proponente obtidos da taxa de inscrição das 07 equipes pagantes, serão revertidos para completar e subsidiar as ações previstas na planilha de investimentos.

a) Identificação do Objeto

Desenvolvimento do "Projeto Movimenta Porto Ferreira", que consiste na organização de três ações distintas, contemplando três eventos esportivos: Corrida Pedestre DECOR RUN, Passeio Ciclístico BIKE TOUR e Campeonato de Futebol TAÇA TALENTUS, com a contratação de recursos humanos, aquisição de materiais e estrutura para segurança e qualidade das ações.

b) Objetivo

Geral: O objetivo geral do Projeto é Fortalecer a economia local e incentivar a atividade Física no Município de Porto Ferreira.

Específicos:

- a) Oferecer a prática aos participantes, estimulando adolescentes, jovens, adultos e idosos a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral.
- b) Democratizar o acesso a essas modalidades esportivas como prática e cultura do esporte, contribuindo para o processo de inclusão social.
- c) Contribuir para o desenvolvimento e melhoria das capacidades físicas, habilidades motoras e qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde) dos participantes.
- d) Promover eventos que dialogam com as atividades comerciais locais, a fim de reforçar a importância do trabalho de cada um em nosso município.
- e) Aquecer a economia local, com a oportunidade de outros poderem conhecer e consumir produtos e serviços oferecidos pelo município.

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542

Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064



c) **Justificativa**

A Associação Formando para a Vida Através do Esporte, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, esportiva e cultural, com duração indeterminada, autonomia financeira e com patrimônio e personalidade distintas dos seus associados, tendo sua sede e foro na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, podendo estender suas atividades por todo o território regional, hoje atuando fortemente com iniciativas, parcerias e diversas relações com instituições públicas e privadas, na busca do desenvolvimento de seus valores, mais principalmente, alcançar aquilo que se propõe, sendo a mola propulsora de muito esforço e dedicação de muitos para esse objetivo.

A Associação Formando para a Vida Através do Esporte nasceu da concepção, de criar oportunidades para aqueles que necessitam de apoio por se encontrarem em situações de carência ou vulnerabilidade social e vem desde a escolha de seu nome até o seu campo de ação, dando suporte para que os beneficiários possam ter outras oportunidades através do esporte, desenvolvendo um trabalho com a responsabilidade de educar crianças, jovens e adultos através de diversas modalidades esportivas, considerando que o esporte é sem dúvida um dos fenômenos de maior repercussão e influência na sociedade contemporânea, haja visto seu impacto recente em políticas públicas e megaeventos desportivos. É fato que o acesso ao esporte contribui para a reversão do quadro de vulnerabilidade social (resultado negativo da relação entre disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade), é nesse sentido que a atuação da Associação como instrumento de formação integral dos indivíduos e, conseqüentemente, possibilitando o desenvolvimento da convivência social, a construção de valores, a promoção da saúde e o aprimoramento da consciência crítica e da cidadania, sobretudo da valorização das atividades de nosso Município.

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542

Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064



Apesar deste contexto é inegável a existência de uma tensão entre os conceitos de esporte presentes em nosso meio e, em muitas situações práticas, no tocante à suas diretrizes e princípios, acabam sendo tratados pedagogicamente de maneira equivocada. Assim, a Associação direciona o campo pedagógico de atuação dos profissionais de educação física, premissa norteadora em planejamentos de projetos e eventos esportivos como é o caso do “Projeto Movimenta Porto Ferreira” já em fase de execução pela Proponente, para este conceito amplo que está mais relacionado com a noção de direito, a educação, o lazer, a cidadania, a inclusão e qualidade de vida do praticante. É justamente neste ponto que o Projeto “Movimenta Porto Ferreira” se apresenta como uma iniciativa que tenta promover, ao mesmo tempo o acesso ao esporte como direito social de todos, a apropriação da cultura esportiva, o desenvolvimento pessoal e social bem como o fortalecimento do comércio local e aquecimento da local. Certos de que os impactos dessas ações modificam o panorama do município e da vida dos participantes e por estarmos atentos e inquietos com essa questão, tivemos a iniciativa de buscar recursos a fim de movimentar nosso Município e proporcionar a este público atividades que lhes darão amplas possibilidades de desenvolvimento de suas potencialidades pessoais, bem como comerciais, buscando o redimensionamento do conceito de evento esportivo, amplo, sustentável e responsável. Assim, destaca-se que o referido Projeto possibilita essas condições, uma vez que o Comércio tem passado por um período de desaquecimento econômico, principalmente o Circuito Cerâmico tem sofrido muito, e com esses eventos conseguiremos trazer mais turistas (atletas) adeptos do esporte e seus amigos e familiares, e ainda contribuir com o movimento no comércio ceramista, restaurantes, hotéis, e afins, além de estar promovendo a saúde e bem-estar das pessoas através do esporte reforça o conceito de cidadania institucional em nosso Município.

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064

 15



d) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas

Nº	Meta	Indicadores	Verificador do Alcance de Meta
1	Oferecer 200 inscrições aos participantes da DECOR RUN.	Número de atletas inscritos na corrida pedestre.	Lista de Inscritos da corrida pedestre.
2	Oferecer 140 inscrições aos participantes do BIKE TOUR.	Número de atletas inscritos no passeio ciclístico.	Lista de Inscritos no passeio ciclístico.
3	Oferecer inscrições para 600 atletas na Taça Talentus de Futebol	Número de atletas inscritos na competição de futebol.	Ficha de cadastro de atletas disponibilizados para as equipes.

Metas Qualitativas

Nº	Meta	Indicadores	Verificador do Alcance de Meta
1	Estrutura física de qualidade e segurança para todos os participantes no projeto Movimenta Porto Ferreira.	Contratação de serviços especializados.	Nota fiscal de fornecedores.
2	Proporcionar eventos que estimulem a prática da atividade física aos participantes.	Participação dos inscritos.	Fotos dos atletas
3	Proporcionar eventos que impactam positivamente no comércio local.	Realização dos eventos próximos ao comércio local.	Fotos nas proximidades do comércio.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

CNPJ: 44.599.526/001-05
Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064



META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Pré Execução	Organização da elaboração do Projeto previsto para outubro / novembro de 2023.	Entrega do plano de trabalho a Secretaria de Esportes.
Divulgação dos Eventos	Divulgação em redes sociais correlacionadas ou até mesmo sites, previsto para outubro e novembro e dezembro de 2023.	Fotos e registros.
Abertura das Inscrições dos Eventos	Abertura das Inscrições dos 03 eventos, conforme regulamento, previsto para outubro e dezembro 2023.	Regulamento dos eventos e relação nominal de inscritos.
Aquisição de Materiais e Contratação dos Serviços.	Aquisição de materiais e contratação de serviços especializados para a realização dos 03 eventos, previsto para outubro, novembro e dezembro de 2023.	Nota Fiscal de Materiais e Serviços.
Confecção de Material de Premiação	Organização para confecção de material de premiação para os 03 eventos, previsto para outubro, novembro e dezembro de 2023.	Fotos dos materiais.
Execução dos Eventos	Realização dos 03 eventos, conforme cronograma específico de cada um, previsto para outubro, novembro, dezembro de 2023, e janeiro de 2024.	Fotos e registros dos eventos.
Prestação de Contas	Envio de 03 Relatórios, um para cada evento à secretaria de esportes do Município para clareza e transparência dos recursos utilizados, previsto para dezembro de 2023 e janeiro de 2024.	Relatórios enviados a Secretaria.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CNPJ: 44.599.526/001-05
Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064



CONCEDENTE	PROPONENTE
R\$ 60.000,00	R\$ 14.700,00

6- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início previsto: **28/10/2023**.
- Finalização prevista: **31/01/2024**.

7- LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira transferirá os recursos previstos no cronograma de desembolso, em conta específica indicada no item 1 desta proposta, até o dia 31 de Outubro de 2023.

8- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esportes em até **30 dias após o mês de competência** da prestação dos serviços, sendo composta das peças descritas da seguinte forma:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório de Execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação ao objeto da parceria;
- Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como seus respectivos pagamentos;
- Relatório Fotográfico;
- Extratos Bancários;
- Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

CNPJ: 44.599.526/001-05
Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064

18



9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, por este projeto, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos beneficiários alvo desta Entidade, declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.
- c) Ter conhecimento e cumprir fielmente o disposto nas Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Porto Ferreira, 25 de outubro de 2023.

Rodrigo Francisco Martins
Presidente

10 – APROVAÇÃO PELO ORGÃO CONCEDENTE

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064

19



APROVADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Porto Ferreira,

Anselmo Ramos Basílio
Secretário de Esportes e Lazer

APROVADO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Porto Ferreira,

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito Municipal

CNPJ: 44.599.526/001-05

Email: prof_martins@live.com – Telefone 19 99604-4542
Rua 29 de julho, 190 – Porto Ferreira – SP – CEP: 13.661-064

20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1233-64B2-DB2B-4BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 07/11/2023 15:11:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANSELMO RAMOS BASÍLIO (CPF 139.XXX.XXX-09) em 07/11/2023 16:05:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1233-64B2-DB2B-4BB3>

Protocolo nº 8.433/2023

Referência: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público para parceria de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO FORMANDO PARA A VIDA ATRAVES DO ESPORTE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos provenientes de emenda impositiva, para a **ASSOCIAÇÃO FORMANDO PARA A VIDA ATRAVES DO ESPORTE** inscrita no CNPJ nº 44.599.526/0001-05, com base no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015.

Considerando que, no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, quando, a parceria decorrer de transferência para a organização civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção...”.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com o objeto da Emenda Modificativa nº 12/2022, destinada para realização de passeio ciclístico; corrida pedestre; e realização de campeonato de futebol de categorias menores.

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente registrada sob a Portaria nº 990, de 9/12/2015; Reconhecido como Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23/9/94; Lei Estadual nº 9.378 de 7/6/66 Lei Federal nº 91.108 de 12/3/85.

Notifica-se, assim, a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, em observância ao artigo 32, § 1º, da referida Lei destaca-se:

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida Ângelo Ramos s/n - Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-003

Fone: (19) 3585 3737

www.portoferreira.sp.gov.br | esporte@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, 27 de outubro de 2023.

ANSELMO RAMOS BASÍLIO

Secretária de Esportes e Lazer

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida Ângelo Ramos s/n - Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-003

Fone: (19) 3585 3737

www.portoferreira.sp.gov.br | esporte@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANSELMO RAMOS BASÍLIO e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/31BD-E12B-E843-38C6> e informe o código 31BD-E12B-E843-38C6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31BD-E12B-E843-38C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANSELMO RAMOS BASÍLIO (CPF 139.XXX.XXX-09) em 07/11/2023 10:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 07/11/2023 12:04:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/31BD-E12B-E843-38C6>

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

Protocolo nº 8.433/2023

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FORMANDO PARA A VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 44.599.526/0001-05, situado na Rua Vinte e Nove de Julho, n.º 190, Vila Salgueiro, Porto Ferreira/SP, CEP 13.661-064, representada por seu responsável legal, o Senhor **RODRIGO FRANCISCO MARTINS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 260.703.498-14, celebram este Termo de Fomento com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente termo tem por objeto a transferência de recursos para custear o projeto “Movimenta Porto Ferreira”, que consiste na organização de três ações distintas, contemplando três eventos esportivos: Corrida pedestre, Passeio Ciclístico e Campeonato de Futebol.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 Para a execução da ação prevista na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará os recursos no valor de R\$ 60.000,00 a serem liberados em parcela única no mês de novembro de 2023, em conta corrente específica do Banco do Brasil – Banco 001 – Agência nº 0514-2 – Conta nº 42.023-5.

2.2 O repasse a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** onerará a seguinte dotação orçamentária: 07.01.3.3.50.39.02 27.812.3007.2.405.

2.3 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. (art. 35, § 1º, lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

2.3.1. No Plano de Trabalho consta como contrapartida financeira, o valor de R\$ 14.700,00, equivalente a taxa de inscrição das 07 equipes pagantes, que será revertida para completar e subsidiar as ações previstas na planilha de investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de fomento vigorará de sua assinatura até 30/6/2024, podendo ser rescindido ou se houver interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, por termo aditivo a qualquer tempo, com as respectivas condições, eventuais reajustes, sanções e delimitações de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

3.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do município, por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 – Efetuar a transferência de recursos financeiros previstos na cláusula segunda.

4.1.2 – Analisar, através Secretaria de Esportes e Lazer, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.3 – Proceder, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com o Gestor da Parceria.

4.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 – Através do gestor da parceria:

4.1.5.1 – acompanhar e fiscalizar a execução a parceria;

4.1.5.2 – informar à Secretária de Esportes e Lazer a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6 – Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

4.1.7 – Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Esportes e Lazer, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.1.8 – Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria de Esportes e Lazer analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho.

4.1.9 – Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências necessárias com a imposição das penalidades previstas na cláusula nona deste Termo de Fomento.

4.1.10 – Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1 – Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

4.2.2 – Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Esportes e Lazer todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto.

4.2.3 – Promover, no prazo a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.

4.2.4 – Apresentar à Secretaria de Esportes e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios das atividades executadas.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

4.2.5 – Relatar todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.

4.2.6 – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho.

4.2.7 – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública.

4.2.8 – Manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as tarifas bancárias.

4.2.9 – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.

4.2.10 – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

4.2.11 – Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos na Secretaria de Esportes e Lazer, obedecendo as disposições constantes no Anexo I deste Termo, sob pena de suspensão dos repasses.

4.2.12 – No caso de saldo, o valor poderá ser reprogramado para uso no exercício seguinte, mediante pedido de utilização de saldo.

4.2.13 – Restituir aos cofres públicos o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:

- a) não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;
- b) a prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.

4.2.14 – Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que a finalidade seja a mesma, os recursos oriundos da presente parceria.

4.2.15 – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.2.16 – Realizar de forma exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5213

www.portoferreira.sp.gov.br | caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br

4.2.17– As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.2.18 – Realizar e responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2.19 – Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.

4.2.20 – Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.21 – Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.2.22 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser entregue via sistema de protocolo online Porto Ferreira Sem Papel, conforme Anexo I do presente termo até o último dia útil do mês subsequente ao da utilização de todo o recurso, sem prejuízo da entrega da Prestação de Contas Anual referente ao recurso recebido no exercício de 2023, até 30/3/2024.

5.2 – Após análise e aprovação do Gestor da Parceria referente a prestação de contas apresentada, a Secretaria de Esportes e Lazer encaminhará à Seção de Controle de Contratos e Convênios para providências.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1 – Toda a movimentação financeira de recursos entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário e em sua conta bancária específica.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento do recurso da parceria e isenta de tarifa bancária.

6.3 – É vedada a transferência do recurso para outra conta bancária diferente da informada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.4 – Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

6.5 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

6.6 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.7 - Fica autorizado o remanejamento de valores entre rubricas sem alteração do valor total pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E REMANESCENTES

8.1 - Todo e qualquer bem permanente adquirido com verbas da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

8.2 - Todo e qualquer bem remanescente adquirido com verbas da parceria, que possua ou não a característica de permanente, deverá ser direcionado ao patrimônio da Municipalidade ao cabo da respectiva parceria, salvo deliberação em sentido contrário da Municipalidade, sempre fundamentada nos limites do parágrafo único, Art. 36, da Lei Federal nº 13.019/14.

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5213

www.portoferreira.sp.gov.br | caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br

CLAÚSULA NONA- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Os dados pessoais informados preliminarmente no Plano de Trabalho, como condição para recebimento de repasses, serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas aos trâmites.

9.1.1. A Entidade/Organização da Sociedade Civil, autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da Lei Federal n.º 13709/2018, bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

9.2 A Entidade/Organização da Sociedade Civil, obriga-se ao cumprimento integral das disposições da Lei Federal n.º 13709/2018, especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

9.3 A Entidade/Organização da Sociedade Civil, autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018, internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no Art. 26 da referida lei nacional.

9.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

9.4.1 As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

9.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

a) Antes do ato de formalização de parceria/fomento/colaboração/convênio/acordo de cooperação, a Organização da Sociedade Civil/ Entidade, deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018, sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.

b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na Lei Federal n.º 13709/2018 no que tange ao procedimento de tratamento dos

dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da Secretaria de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C, com as devidas justificativas, no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para acréscimo ou redução do número de atendidos, adequação de forma de pagamento e/ou de repasses mensais por parte do MUNICÍPIO ou suplementação de seu valor.

11.2 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, mediante Termo de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C, com as devidas justificativas, com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para: eventuais ajustes como alteração de metas e/ ou

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

rubricas do plano de trabalho, ressalvadas as hipóteses de situação de emergência devidamente informadas e justificadas ao Gestor da Parceria.

11.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, é permitida apenas a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente informadas e justificadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porto Ferreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Porto Ferreira,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
CPF: 350.575.978-33
ÓRGÃO PÚBLICO

RODRIGO FRANCISCO MARTINS
CPF: 260.703.498-14
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Guilherme Panone
CPF: 298.860.978-09

Nome: Deiviti Anderson M. Cremonezi
CPF: 216.343.138-01

ANEXO I - DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

GUIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

1.1 Documentos por parte da Entidade

- A) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- B) Relatório de Execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria. O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- C) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo atividades ou Projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- D) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como seus respectivos documentos de pagamento;
- E) Relatório Fotográfico;
- F) Extratos bancários;
- G) Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

1.2 Documentos por parte da Secretaria

- A) Ofício de aprovação da prestação de contas e liberação da próxima parcela (quando for o caso)
- B) Parecer de aprovação do Conselho;
- C) Relatório de Monitoramento e Avaliação

**ANEXO RP-09 –REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FORMANDO PARA A VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE
TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

OBJETO: transferência de recursos para custear o projeto “Movimenta Porto Ferreira”, que consiste na organização de três ações distintas, contemplando três eventos esportivos: Corrida pedestre, Passeio Ciclístico e Campeonato de Futebol.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 60.000,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5213

www.portoferreira.sp.gov.br | caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento
CPF: 473.440.328-72

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rodrigo Francisco Martins
Cargo: Presidente
CPF: 260.703.498-14

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura:

Nome: Anselmo Ramos Basílio
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer/Gestor da Parceria
CPF: 139.662.748-09
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rodrigo Francisco Martins
Cargo: Presidente
CPF: 260.703.498-14
Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B72-D87E-9D69-7F86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 08/11/2023 10:10:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO FRANCISCO MARTINS (CPF 260.XXX.XXX-14) em 08/11/2023 14:52:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 08/11/2023 17:58:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEIVITI ANDERSON MARCELINO CREMONEZI (CPF 216.XXX.XXX-01) em 08/11/2023 18:46:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANSELMO RAMOS BASÍLIO (CPF 139.XXX.XXX-09) em 09/11/2023 08:09:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0B72-D87E-9D69-7F86>

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

Protocolo nº 8.433/2023

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FORMANDO PARA A VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 44.599.526/0001-05, situado na Rua Vinte e Nove de Julho, nº 190, Vila Salgueiro, Porto Ferreira/SP, CEP 13.661-064, representada por seu responsável legal, o Senhor **RODRIGO FRANCISCO MARTINS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 260.703.498-14 celebram este Termo Aditivo com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado a conta corrente para repasse do recurso, sendo a correta nº 45.023-5, Agência 514-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento aqui expressamente não mencionadas continuam inalteradas em seu conteúdo e forma.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Porto Ferreira, 10 de novembro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
CPF: 350.575.978-33
ÓRGÃO PÚBLICO

RODRIGO FRANCISCO MARTINS
CPF: 260.703.498-14
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Guilherme Panone
CPF: 298.860.978-09

Nome: Deiviti Anderson M. Cremonezi
CPF: 216.343.138-01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E35-25FF-7730-9A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 10/11/2023 15:59:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 10/11/2023 16:05:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEIVITI ANDERSON MARCELINO CREMONEZI (CPF 216.XXX.XXX-01) em 12/11/2023 22:55:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO FRANCISCO MARTINS (CPF 260.XXX.XXX-14) em 13/11/2023 08:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8E35-25FF-7730-9A08>